



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 6726/16 - TETO REMUNERATÓRIO			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1435/17	DATA: 03/10/2017	
LOCAL: Plenário 12 das Comissões	INÍCIO: 14h53min	TÉRMINO: 16h45min	PÁGINAS: 50

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça. SANDRO JOSÉ NEIS - Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça — CNPG.

SUMÁRIO
Discussão sobre o Projeto de Lei nº 6.726, de 2016, do Senado Federal, que regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Declaro aberta reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.726, de 2016, do Senado Federal, que regulamenta o limite remuneratório de que trata o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Encontra-se à disposição na mesa a ata da última reunião. Pergunto se algum Parlamentar precisa que se leia a ata. *(Pausa.)*

Como ninguém se manifesta, está dispensada a leitura.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

No expediente de hoje nós teremos nesta Comissão Especial uma audiência pública para a qual convidamos o Dr. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça, e o Dr. Sandro José Neis, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais.

Também foi convidado o Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, Dr. Mário Devienne Ferraz, mas ele, impossibilitado de comparecer, informou a tempo a esta Comissão. Então hoje só deveremos ter a participação dos Srs. e das Sras. Parlamentares e dos dois convidados que já mencionei, a quem já agradeço pela presença aqui nesta Casa.

Antes de lhes passar a palavra, pergunto ao Sr. Relator se há alguma observação a ser feita.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Não.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Deputado Rubens Bueno.

Então, passo a palavra ao Dr. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça.

S.Exa. disporá do tempo que for necessário.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Exmo. Sr. Deputado Benito Gama, Presidente desta Comissão; Exmo. Sr. Deputado Rubens Bueno, Relator; Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Paraná, Dr. Sandro; Exmos. Srs. Deputados aqui presentes, convidados, jornalistas, senhoras e senhores, quando eu fui convidado para me manifestar aqui nesta Comissão, a minha preocupação maior foi tentar contribuir com esse projeto de lei sobre a regulamentação do teto remuneratório com uma participação positiva, proativa. Por quê? Porque o desafio dessa regulamentação não é fácil.

O desafio é enorme, e explico por que é enorme: porque a Constituição, seja no art. 37, inciso XI, seja no art. 39, § 4º, seja no § 11 do art. 37, de certa forma já estabelece os parâmetros para que esse teto remuneratório seja estabelecido.

Dentro do nosso sistema jurídico, nós temos os servidores públicos, sejam de que categoria ou classe forem. Nesse sistema, há uma separação entre o que é remuneração e o que é indenização, isso baseado tanto na doutrina como na própria Constituição, e também nas leis locais — municipais e estaduais — e em própria lei federal que trata de regime jurídico, por exemplo, dos servidores públicos dos entes federados. Por que estou falando disso? Porque a divisão é muito clara.

Remuneração é todo acréscimo de patrimônio recebido pelo servidor público ou pelo agente público em decorrência dessa relação laboral que ele tem para com



o Estado. E, quando o servidor não recebe por subsídio, a remuneração é composta de vencimento básico mais vantagens pecuniárias, que dividimos em adicionais e gratificações. Todas essas têm que ser dispostas em lei; não pode haver fixação de nenhuma vantagem pecuniária que não esteja disposta em lei.

Indenização também tem um conceito, com o seguinte significado: reposição de algo que se perdeu ou que se deixou de ganhar. Tanto é assim que normalmente, como não há um acréscimo patrimonial em qualquer verba de natureza indenizatória, não há incidência de imposto sobre a renda, justamente porque não é considerada acréscimo patrimonial, é considerada reposição. Esse é o entendimento, seja da doutrina, seja dos tribunais.

O Constituinte quis estabelecer um teto remuneratório para os servidores, isso quando da Constituição de 1988, antes das emendas constitucionais. Seja antes da Emenda nº 19, seja depois da Emenda nº 41, e assim sucessivamente, as tentativas, quando ocorrem, normalmente reconhecem que não se fecham totalmente os vácuos e os buracos, e muitas vezes ocorre alguma distorção, algum exagero, alguma interpretação, dados muitas vezes por um ente federado ou por um órgão da administração, o que faz com que haja uma alteração e uma bula nesse sentido.

Por isso, a tarefa aqui — a iniciativa e a tentativa de se estabelecer um teto remuneratório — é louvável, embora, eu digo aos senhores, haja uma certa dificuldade de se saber qual é o limite e a competência do legislador federal, ou seja, até onde ele pode ir diante da existência de um Estado federado, de normas constitucionais que estabelecem parâmetros que limitam o legislador ordinário.



Então, assim eu vejo, esse é um projeto que não tem a pretensão de abranger apenas alguma determinada categoria ou classe, mas sim os agentes públicos de modo geral. Então ele, evidentemente, vai ser questionado de várias maneiras. Por quê? Porque nós vivemos numa democracia, e quando nós vivemos numa democracia, as pessoas têm o direito de se manifestar, ou o direito de se insurgir contra o que quiserem, de várias maneiras. E como eu vim tentar contribuir, eu vejo que a melhor forma de contribuir é apresentar algumas questões, alguns fatos que podem surgir e ser questionados à luz da Constituição e à luz do próprio pacto federativo.

Os arts. 1º e 2º do projeto de lei estabelecem o que é remuneração, o que é indenização, o que é ser agente público, quais são as pessoas que estão sujeitas ao teto.

No art. 3º, o dispositivo vai de encontro à última decisão do Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral, que é a questão de considerar para o teto remuneratório a soma dos cargos públicos, quando houver acumulação, e não de cada um dos cargos individualmente. O Supremo Tribunal Federal já decidiu sobre essa questão recentemente, tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio, e ele decidiu ao contrário do que diz aqui o texto do projeto de lei. Isso, evidentemente, gera um questionamento. E qual é o questionamento que gera? É o seguinte: essa norma aqui tem natureza interpretativa? Ela, na realidade, é o que o Supremo chama de interpretação autêntica? É o legislador ordinário querendo interpretar a norma constitucional?

Então, vejam, esse é um ponto que deve ser observado, é um ponto em que eu faço uma crítica, lembrando sempre aos senhores que a minha intenção aqui é



de aprimoramento, é de contribuição, e em razão disso é que estou apresentando apenas esses pontos questionáveis.

Outro aspecto que levanto é que o projeto de lei é casuístico quando ele quer discriminar quais são os tipos de remuneração e quais são os tipos de indenização, e o que é considerado remuneração e o que é considerado indenização. Mas, ao fazer isso, esse casuísmo, ele esquece que, em matéria de remuneração, cada ente federado tem o seu regime jurídico próprio e tem a sua competência própria. E, quando ele estabelece o que é indenização e o que é remuneração de maneira casuística, e não de maneira conceitual, ele provavelmente vai cair na possibilidade de ser questionado posteriormente, em confronto com a legislação local, que estabelece uma determinada parcela como de cunho indenizatório. O próprio Supremo Tribunal Federal não se decidiu a respeito disso.

Lendo o relatório da Senadora Kátia Abreu, vi que ela toca nesse assunto. Ela diz que o Supremo Tribunal Federal ora examina, entra no mérito, conhece de ação direta de inconstitucionalidade por recurso extraordinário em relação a determinadas verbas que estão questionadas, que são consideradas indenizatórias ou remuneratórias em confronto com o texto constitucional, e declara a sua constitucionalidade ou não. E outras vezes ele se recusa ao argumento de que se trata de matéria infraconstitucional e local, ou seja, ele já dá o sinal de que examina tanto a questão da lei local sob o prisma da norma constitucional, ou ele relega, simplesmente dizendo que esta é uma matéria de natureza local, e sugere que o § 11, estabelecido, que fala da questão da indenização nos termos da lei, fala de lei local e não de lei de âmbito e caráter nacional.



Eu repito mais uma vez que trago essas questões porque são pontos polêmicos que eu acho que o legislador, nesta Comissão, tem interesse de enfrentar e tentar solucioná-los, dando contornos tais ao projeto para que ele se torne uma lei constitucional.

Outra questão polêmica é que o legislador, no projeto de lei, transmuda uma verba que ele considera indenizatória até determinado quantitativo, e, quando ultrapassa esse valor, ele a considera remuneratória. Ora, o que caracteriza e especifica se uma verba é indenizatória ou remuneratória é a sua natureza!

Fazendo um paralelo, é como ocorre com as espécies tributárias. Todos nós sabemos que o tributo é uma obrigação *ex vi legis*. Agora, as espécies tributárias, ou seja, o fato jurígeno, a hipótese de incidência que caracteriza e identifica o tributo, está na sua natureza, que está estabelecida na Constituição. Se ele provém de uma ação e de um serviço público de um poder de polícia, é considerado uma taxa. Se ele não tem nenhuma atividade direta relacionada com o Estado, é um imposto. Isso é o que o identifica. Então, não adianta um legislador denominar um determinado tributo de taxa, se ele não tem as características de taxa.

A mesma coisa ocorre com verba indenizatória e verba remuneratória. A verba indenizatória tem a finalidade de repor algo que se deixou de ganhar, algo que se perdeu. A remuneração é acréscimo patrimonial. Então, não é o valor, não um quantitativo que vai alterar a natureza dela. Esse é um outro problema que é questionável e que deve ser enfrentado.

Uma outra questão no projeto de lei diz respeito ao legislador querer vincular os Estados, os entes federados, a estabelecer como e quando se deve pagar uma



determinada verba — por exemplo, só até duas férias não gozadas, após a aposentadoria.

Eu estou abordando esses aspectos, questionando esse projeto de lei, no sentido de contribuir. Embora seja louvável, diga-se, a tentativa de se regulamentar essa matéria, repito, ela não é fácil de ser regulamentada.

Acho que em seguida haverá a oportunidade de os Deputados e os senhores aqui presentes fazerem alguns questionamentos, e talvez nós possamos aclarar melhor esta exposição. Se o Presidente permitir, evidentemente, coloco-me às ordens para respondê-los.

Muito obrigado pela oportunidade que me foi dada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Dr. Pedro Carlos, pela sua exposição.

Eu vou solicitar ao Dr. Sandro José que faça sua exposição e em seguida vou abrir inscrição para as perguntas aos dois, para otimizar o nosso tempo e a qualidade da nossa reunião.

Mais uma vez agradeço ao Dr. Pedro Carlos pela exposição e pergunto ao Relator se deseja fazer alguma observação.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Não. Em seguida eu a pergunto aos dois.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Então, passo a palavra ao Dr. Sandro José Neis, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais para sua exposição.

O SR. SANDRO JOSÉ NEIS - Muito obrigado, Presidente.



Inicialmente, boa tarde a todos. Quero cumprimentar de forma muito especial o Sr. Presidente, Deputado Benito Gama; o nosso Relator, Deputado Rubens Bueno; os Parlamentares que hoje participam desta audiência pública, e também os nossos procuradores-gerais que hoje se fazem presentes em expressivo número; as associações representativas de classe; o nosso eterno Parlamentar Vieira da Cunha, enfim todos os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário que se fazem presentes.

Sr. Presidente, Sr. Relator, nós do Ministério Público e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais — eu falo em nome de todos os procuradores-gerais do Ministério Públicos dos Estados e da União —, queremos agradecer a oportunidade que nos está sendo dada de estarmos presentes nesta Comissão para apresentar algumas ponderações que visam unicamente a contribuir com este debate.

Já há algumas semanas, nós estamos tendo contatos permanentes com os Srs. Parlamentares, e agradeço imensamente a forma como nós todos fomos recebidos por todos os segmentos políticos desta Casa. Aliás, nós precisamos reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o atual perfil constitucional do Ministério Público se deve à participação do Parlamento, e o Ministério Público reconhece isso. O Ministério Público deve o seu perfil constitucional a esta Casa. Portanto, esta é a Casa legitimada para discutir assuntos desta grandeza — como dito pelo Desembargador Carlos Bitencourt, de extrema grandeza e de extrema dificuldade.

Nós do Ministério Público entendemos que é na política que nós temos condições de encaminhar a solução para inúmeros problemas que nós enfrentamos



hoje no País e na República. Portanto, nós precisamos prestigiar a atividade política como um todo.

Esse é um reconhecimento que eu faço antes de adentrar propriamente no debate porque, desde o primeiro momento em que esta discussão veio à tona, esta Casa tem permitido um debate leal, franco, transparente, muito sincero, Sr. Relator. Por isso, de coração, e em nome de todos os procuradores-gerais, eu faço este agradecimento.

O Ministério Público não concorda com privilégios. O Ministério Público não postula privilégios. O Ministério Público não apoia e não incentiva supersalários. Aliás, eu não conheço no Ministério Público a situação de supersalários. Falo com certa vivência, de 25 anos de carreira, e o destino institucional me permitiu exercer algumas funções institucionais, inclusive a de Conselheiro Nacional do Ministério Público e de Corregedor Nacional do Ministério Público. E tive a oportunidade de conhecer todas as unidades da Federação. Tivemos a oportunidade de realizar inspeção em todos os Estados da Federação. Todos os Estados já foram inspecionados e recebem o controle efetivo do Ministério Público brasileiro, inclusive das suas folhas de pagamento.

Aliás, é muito importante destacar que todos os pagamentos que são feitos pelo Ministério Público são auditados pelo Conselho Nacional, todos, sem exceção. Todas as nossas folhas de pagamento passam pela análise criteriosa, inclusive, do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público. Portanto, o que nós sempre procuramos é a valorização da carreira. Nós sempre estaremos firmes em termos uma estrutura de carreira atrativa, sadia e que possa recrutar os melhores quadros.



É o Ministério Público, pela sua essência, um prestador de serviços públicos e, para exercer a contento o seu mister, precisa de quadros qualificados.

O primeiro ponto que eu trago para reflexão em termos unicamente de contribuir com o trabalho da Comissão é a necessidade de nós nos debruçarmos sobre a questão da constitucionalidade de alguns dispositivos que são propostos pelo projeto. O primeiro deles inclusive se refere à questão da iniciativa.

Todos os Srs. Parlamentares sabem que o Regime Estatutário da Magistratura é regido pela Lei Orgânica da Magistratura, conhecida como LOMAN, que é de iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal, e que o Regime Estatutário, inclusive o Regime Remuneratório dos Membros do Ministério Público, é regido pelas respectivas leis orgânicas de iniciativa dos respectivos procuradores-gerais, seja o Procurador-Geral da República, sejam procuradores-gerais de Justiça dos seus respectivos Estados. Isso é norma expressa do art. 93 da Constituição, no que se refere ao Poder Judiciário e no que se refere ao Ministério Público, e norma expressa nos arts. 127 e 128. Esse é um primeiro ponto: parece-nos que deve ser feita uma análise muito detida sobre esse tema.

Outro ponto que causa extrema preocupação ao Ministério Público, especialmente ao Ministério Público dos Estados — e essa questão tem sido levada no contato com os Parlamentares como a grande, a principal preocupação —, é a existência no projeto de um subteto apenas e exclusivamente, Deputado Carlos Sampaio, para o Ministério Público. A única instituição que ficou com o subteto limitado ao teto do Desembargador no Estado foi o Ministério Público. Todas as outras categorias e todas as outras carreiras têm como teto o subsídio do Ministro



do Supremo Tribunal Federal. Isso há muito tempo é regra clara, precisa, prevista na Constituição, e mais uma vez esse debate volta à tona.

Nós temos isso regido pelo art. 37, inciso XI, da Constituição, e pelo art. 129, § 4º, que estabelece claramente a simetria constitucional entre a magistratura e o Ministério Público brasileiro. Essa matéria chegou, inclusive, a ser tema de resolução do próprio Conselho Nacional de Justiça, a Resolução nº 113, de 2011, do CNJ. O Supremo Tribunal Federal, no mínimo em duas oportunidades, já analisou essa matéria. A primeira foi na ADI 3.854, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, em que, categoricamente, decidiu-se — decisão em plenária — que é inconstitucional a fixação no Estado de um subteto para os membros da magistratura estadual em relação à magistratura federal. Esse julgamento foi completado pela Ação Originária 1.773, de relatoria do Ministro Luiz Fux, com a qual se estabeleceu a mesma simetria entre as carreiras do Ministério Público e da magistratura. Essas são, portanto, duas decisões que bem retratam o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre esse tema.

Como também foi muito bem levantado pelo Desembargador Carlos Bitencourt, outro tema que nos causa muita preocupação é a forma como são tratadas as verbas remuneratórias e as verbas indenizatórias. O projeto, em alguns momentos, trata de uma verba como remuneratória e, em outros momentos, trata a mesma verba como indenizatória.

O que define uma verba? Qual é a sua conceituação? Ela deriva da sua natureza. As verbas remuneratórias são aquelas que retribuem pelo serviço prestado, seja ele físico, seja ele intelectual, enquanto a verba indenizatória advém de um dano sofrido pelo empregado ou pelo servidor, sendo esse dano material ou



moral, ou por uma situação que coloca esse agente numa condição menos vantajosa em relação aos demais.

Essa matéria também foi tratada pela Constituição. O art. 37, § 11, da Constituição estabelece textualmente que:

Art. 37.

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

Portanto, Srs. Parlamentares, procurar mudar a natureza única e exclusivamente pela iniciativa legislativa não nos parece o melhor caminho, porque o que vai definir se a verba efetivamente é indenizatória ou remuneratória é a sua natureza. Não há como fugir disso.

Nós podemos citar alguns exemplos.

O primeiro deles é a indenização pelo aperfeiçoamento funcional, ou seja, as instituições têm os seus programas de incentivo ao aperfeiçoamento. É importante que as instituições tenham servidores, membros, que façam curso, que se especializem. Isso vem em favor da própria instituição pela qualificação do serviço que é prestado.

Esses servidores, esses membros, dentro desses planos de investimento em termos de aperfeiçoamento funcional, fazem cursos, possuem despesas de matrícula, despesas de mensalidade, e essas verbas, portanto, são eminentemente de natureza indenizatória. Está-se retribuindo o pagamento que foi feito pelo servidor a uma determinada faculdade, para realizar um curso de especialização. E, no



próprio projeto de lei, essa verba é tratada como remuneratória, ou seja, quem estiver no teto não pode receber nenhuma verba a título de aperfeiçoamento funcional.

Nós temos também as indenizações de férias e de licença-prêmio. Vejam que interessante! O próprio texto do projeto trata a matéria como indenização de férias, mas coloca como verba remuneratória, sujeita ao teto, permitindo única e exclusivamente o pagamento de dois períodos de férias acumulados, quando do rompimento do vínculo, lá na aposentadoria.

Por que acontece a indenização de férias? Isso é feito de modo aleatório? De forma alguma. O próprio Conselho Nacional do Ministério Público já apresentou regulamentação sobre esse tema. Disse que a indenização de férias só pode ocorrer quando houver, em processos individualizados, em decisão fundamentada, a necessidade do serviço público, ou seja, quando é indeferido o gozo de férias a um juiz, a um membro do Ministério Público, a um promotor, a um procurador de justiça ou da República, e a partir daí, a partir do indeferimento, é que é permitida a indenização de férias.

Primeiro, portanto, se nós tratarmos dessas verbas ora como remuneratórias ora como indenizatórias, nós vamos estar confundindo as suas naturezas. Segundo, se entendermos que essas verbas não podem ser pagas além do teto, nós estaremos dizendo que um membro que tenha a sua remuneração no teto ou próximo ao teto, que tiver indeferido o seu gozo, jamais poderá receber esse valor, ou seja, o Estado, por um lado, retira o direito de fruição do gozo de férias e, por outro lado, também proíbe a sua indenização, ou seja, há evidentemente uma situação de enriquecimento ilícito, enriquecimento sem causa.



Outro ponto que chama muito a atenção é a situação da acumulação de cargos e pensões. Muitos ainda não se detiveram sobre esse tema. O Supremo Tribunal Federal, inclusive em sede de repercussão geral, já decidiu que a avaliação do teto tem que ser feita para cada cargo individualmente. Existem algumas situações em que a própria Constituição já permitiu o acúmulo de cargos, por exemplo, o de membro do Ministério Público ou de magistrado com o de professor. Isso é muito comum de acontecer.

Se eu digo a um Ministro do Supremo que ele não pode exercer o seu ofício de Ministro do Supremo, que tem o seu subsídio no teto, com o de professor, ele vai estar trabalhando de graça como professor. É isso que vai acontecer. E é isso que vai acontecer com todos os Parlamentares, por exemplo, que sejam professores. É isso que vai acontecer com os Parlamentares que eventualmente tenham uma pensão. Há a situação do médico, o que foi muito bem lembrado.

Então, naquelas hipóteses que a própria Constituição permitiu de acumulação de cargos, se nós não tivermos um teto separado, específico para cada cargo, nós estaremos, por mais uma oportunidade, gerando enriquecimento sem causa para a administração. E essa matéria, como eu disse, já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 602043, de relatoria do Ministro Marco Aurélio.

Outro ponto também extremamente polêmico — e aí entra inclusive a nossa possibilidade de contribuição com esse tema, em termos de apresentar uma sugestão — é a limitação que o projeto faz, em termos de pagamento, a título de atrasado, inclusive decorrente de decisão judicial.

O projeto prevê que todas essas verbas fiquem limitadas ao teto remuneratório. É muito comum acontecer isso que eu estou dizendo, não é



nenhuma exceção. Numa situação, no Rio de Janeiro, por exemplo, onde nós estamos encontrando atrasos de salários, se for atrasado o salário ou for paga uma parte do salário de um membro do Ministério Público ou da Magistratura, mesmo a decisão judicial determinando o seu pagamento, ele ficará limitado ao teto remuneratório. Se aquele pagamento do mês já estiver no teto, aquele valor ficou perdido.

Nós até reconhecemos que esse é um tema que muitas vezes causa incompreensão. Nós não aplaudimos, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, iniciativas que permitem o pagamento de 500 mil reais, tomando como referência os últimos acontecimentos noticiados pela mídia nacional. Em todos os contatos que nós fizemos com os Srs. Parlamentares, nós defendemos isso. Não é o momento adequado para fazer um pagamento de 500 mil reais a um membro do Ministério Público ou da Magistratura ou a qualquer servidor. Agora, se é um direito reconhecido, inclusive por decisão judicial, esse direito tem que ser efetivado, essa verba deve ser paga.

Quem sabe a contribuição que nós deixamos seja uma limitação a esse pagamento, criarmos um limite máximo de pagamento mensal dessas verbas, não só para permitir o pagamento, mas também para evitar que situações como essa possam inclusive macular a imagem das instituições, porque, sempre que sai uma matéria jornalística de que alguém recebeu 500 mil reais, a impressão é que todos os membros do Ministério Público e todos os membros da Magistratura do Brasil recebem 500 mil reais por mês. E nós sabemos que há muitos meios de comunicação e muitas pessoas que querem plantar essa ideia de que realmente



todos os membros do Ministério Público e da Magistratura têm salários da ordem de 500 mil reais por mês, o que é um verdadeiro absurdo.

Já encaminhando a fala para o encerramento, nós apresentamos essa linha de debate. Quem sabe seja o momento de nós pensarmos em limites para isso, de modo que o direito não fique completamente eliminado, mas que haja um teto de pagamento.

Por fim, registro que a solução para todo esse dilema encontra-se no Parlamento: o restabelecimento da valorização do tempo de carreira. A atividade do Ministério Público e da Magistratura é uma atividade formada em carreira, e não é razoável que um jovem que hoje ingressa na instituição, seja como juiz substituto, seja como promotor substituto, ingresse com um salário já próximo do daquele que está se aposentando com 40 ou 45 anos de serviço. Isso não é lógico! Isso não valoriza a carreira! Portanto, a forma de corrigir isso já está no Parlamento: a retomada da discussão das PECs que valorizam o tempo de carreira.

Sr. Presidente, Sr. Relator, meu colega de bancada Desembargador Carlos Bitencourt, muito obrigado pela paciência de terem me ouvido. Agradeço mais uma vez imensamente o convite. Fico inteiramente à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Dr. Sandro José. É extremamente importante a sua participação e a do Dr. Carlos Bitencourt.

Antes de passar a palavra ao Relator, quero também deixar registrado que não se esgota na audiência pública de hoje a participação dos expositores nem a das instituições que representam, porque temos que continuar trabalhando no dia a dia. Faço questão que essa interação seja feita, para que, se cometermos erro, seja um erro bem menor, um erro bem administrado.



A participação dos senhores aqui hoje é importante, é o início da relação dos Procuradores dos Tribunais de Justiça dos Estados. Peço que continuemos juntos, com suas assessorias, com os juízes, com os promotores, enfim, com todas as categorias, para fazermos um relatório, um documento que seja palatável no Brasil de hoje.

Eu passo a palavra ao Relator, o Deputado Rubens Bueno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente Benito Gama; Sras. e Srs. Deputados; Procurador Sandro José Neis, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça; e Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça, a primeira coisa que é preciso sempre destacar é que as conversas, os contatos e a articulação para a constituição desta Comissão Especial ocorreram para dar vazão às denúncias que vinham sendo, e que estão sendo, publicadas em todo o País.

Não há nada, rigorosamente nada — vou sempre insistir nisso —, com relação a A ou B, à Operação Lava-Jato ou a quem quer que seja. Aqui não há nenhuma disposição nesse sentido. O nosso objetivo claro é responder às grandes interrogações de que a sociedade brasileira está cobrando resposta. Esse é o nosso papel aqui.

A primeira, e ela vale para ambos, é se há possibilidade de obtermos as rubricas de todos os tipos de pagamento do Ministério Público, seja estadual, seja municipal, seja federal, e o mesmo com relação à Magistratura — todas as rubricas: quais são, quantas são, quais os valores de cada uma — e de isso evidentemente vir dentro de um banco de dados, cuja leitura seja possível pela Casa. Esse é o primeiro ponto. Não há como enfrentar um problema se não tivermos a devida



transparência de tudo. Quantas rubricas há com relação à Magistratura? Quantas rubricas há com relação ao Ministério Público? Quais os valores de cada uma? Assim, o assunto começa a ficar mais fácil inclusive de se debater.

Há um projeto que estamos discutindo que é muito duro porque avança até — reconheço — contra decisões do Supremo Tribunal Federal. Mas nós temos que encontrar aqui alguns caminhos e respostas a tudo o que está acontecendo.

Então, aqui já fica registrado isso; se preciso, faremos o pedido oficialmente, com o Presidente da Casa e os membros da Comissão.

Estamos acompanhando as notícias. O caso recente de Mato Grosso, que foi apenas relatado, é um caso típico. *“Ah, mas lá é porque ele tinha uma série de...”*. Não pode haver uma série. Algo está errado! Um Estado como Mato Grosso desembolsar 500 mil reais para um membro, um agente público, seja ele quem for, não é possível! Alguma coisa está errada! Então, qual é o nosso objetivo aqui? É encontrar mecanismos que indiquem por que é que os membros do Ministério Público e os magistrados têm 60 dias de férias por ano. É uma boa pergunta para ser respondida. Por quê? Porque se acumula, se goza uma parte e, da outra parte, se busca o retorno em dinheiro. Por que isso, então? Não é um bom tema para debate, à luz de tudo o que está acontecendo no Brasil, especialmente o momento econômico que estamos vivendo?

Há a questão do auxílio-moradia, que, aliás, já é recorrente. Não é possível que, por decisão de quem quer que seja, alguém receba uma verba indenizatória de algo que ele não tem como ser indenizado. Se o promotor ou se o juiz é indicado para uma cidade que não é o seu domicílio, evidentemente ele vai pagar aluguel, vai prestar o serviço e, como tal, tem que ser indenizado. O que não se justifica é que



os membros de Tribunal de Contas que morem no domicílio recebam auxílio-moradia. É o caso dos membros do Tribunal de Contas do Paraná: todos moram em Curitiba, e todos recebem auxílio-moradia! Isso é um escândalo! A minha cabeça diz que isso é um escândalo. Eu não estou fazendo populismo, não; venho há anos batendo na mesma tecla.

Há a questão da gratificação por acumulação de jurisdição. *“O juiz daqui vai atender lá, vai acumular jurisdição.”* Mas não é essa a informação de que pelo menos nós dispomos. A informação de que dispomos é que não há tempo para atender a demanda de tantos processos. Ora, se não há tempo para atender a demanda de tantos processos, como um juiz vai prestar serviço em outra jurisdição e vai ser remunerado por isso? Alguma coisa tem que ser discutida no sentido de se encontrar a melhor solução. E aí a pergunta vem sempre: *“Por que isso demora tanto? Por que eu procuro a Justiça, e isso não anda?”*

Finalmente, quero deixar registrado — a ambos também — que tanto o Presidente como a Comissão, todos nós, estamos abertos a todos os tipos de sugestão. Não há nada pronto, ao contrário. Estamos começando a conversar para ouvi-los, e ouvi-los atentamente, ouvir as sugestões que porventura possam trazer para ajudar a melhorar o conjunto desses gastos com os diversos serviços públicos brasileiros.

Quando estamos discutindo, estamos vendo que tanto o CNJ — Conselho Nacional de Justiça como o CNMP — Conselho Nacional do Ministério Público... Eu estava nesta Casa um pouco antes, e outros tantos estavam aqui, com certeza o nosso Deputado Arnaldo Faria de Sá. Acho que a Deputada Yeda Crusius já estava aqui naquele período, apesar de jovem. O Deputado Vieira talvez estivesse por aqui.



Eu me lembro da grande polêmica estabelecida no debate da criação dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público. “*A Justiça não pode ter conselho acima dela!*” Virou uma polêmica grande. É algo que é bom para a Justiça, que é bom para a sociedade. Em 2004, a Emenda nº 45 resolveu essa questão, apesar de haver a polêmica e de os próprios setores não quererem o Conselho Nacional.

Dito isso, reitero nosso pedido de sugestões e as respostas que porventura possam ser atendidas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Deputado Rubens Bueno. Parece-me que não houve pergunta objetiva para cada um dos convidados.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Fiz algumas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Então, passo a palavra ao Dr. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Sr. Deputado Rubens Bueno, como V.Exa. falou, a Casa é receptáculo do povo, e ela é sensível aos questionamentos que se fazem numa democracia. Acho que isso é salutar, isso é necessário e indispensável. E quem é representante do povo tem que realmente agir como tal. A premissa que eu coloco é que nenhuma norma ou lei é imutável, ela é alterada por outra norma.

Quanto à questão de acumulação, eu gostaria de dizer que nem todos os Estados — e aí falo pela Justiça Estadual — têm essa gratificação. No meu Estado, Minas Gerais, não há essa gratificação por acumulação. Nós não recebemos isso. Agora, há Estados, e a maioria dos Estados, em que se recebe isso, como no Judiciário da União também.



Mas existe uma questão que nós temos que colocar. A acumulação hoje existe também porque há carência de juízes. Essa carência de juízes decorre muitas vezes de limitações orçamentárias. Por quê? Porque a maioria dos Estados — e falo pelos Estados — está no limite prudencial de gasto com pessoal. E, querendo ou não, essa gratificação sai muito mais em conta do que a nomeação de um juiz para a comarca. Por quê? Porque a gratificação tem uma limitação. Não estou dizendo que ela está correta, só estou analisando a questão sob o aspecto econômico e financeiro. O ideal é que cada comarca tivesse um juiz, que não houvesse esse déficit de juízes. A Justiça Estadual é a Justiça que corresponde a 80% dos mais de 100 milhões de processos existentes no País, é a Justiça que tem a maior capilaridade no País e é a Justiça que examina desde uma questão de alvará de jurisdição voluntária até uma questão de alta indagação, de alta complexidade.

Essa gratificação, na realidade, é uma forma de, acredito eu, pelo menos na Justiça Estadual, remendar essa ausência de juízes — o Poder Judiciário quis ser claro —, não só de juízes, mas também de promotores e membros do Ministério Público. E isso está também condicionado, limita-se a um teto. Isso entra no teto remuneratório.

Quanto ao auxílio-moradia recebido pelos juízes nos Estados, eu gostaria de deixar claro que — há a questão dos Estados e a da União —, na questão dos Estados, a maioria dos Estados já possuía lei estadual regulamentando o auxílio-moradia, com base no art. 65, inciso II, da Lei Complementar nº 35, em que a redação é no sentido de que cabe auxílio-moradia quando não houver residência oficial na comarca e o juiz exercer a sua jurisdição.



Há a defesa até de que isso seria uma gratificação, um pagamento *in natura* ao juiz, e daí o seu caráter indenizatório. Agora, ela é regulada pela LOMAN, e a questão está *sub judice*. O fundamento da ação, em que o Relator é o Ministro Luiz Fux, é justamente essa lei e a desnecessidade de regulamentação por outra lei sobre o auxílio-moradia.

Eu só estou dizendo a base legal, jurídica, sobre o auxílio-moradia. Acho — acho! — que essa é uma lei antiga, mas é uma lei que está em vigor, e ela pode ser e precisa ser alterada.

Digo aos senhores que há várias questões que precisam ser alteradas e modificadas. Agora talvez seja o momento propício, nesta Comissão, para estudar mecanismos de alterações legislativas nesse sentido. Mas o auxílio-moradia, embora cause — reconheço — certa indignação, tem fundamento e base legal. E ele não é de hoje. Isso vem de antes da Constituição de 1988, porque a LOMAN é anterior a 1988. Salvo engano, a LOMAN é de 1979. Talvez este seja o momento. A título de auxílio-moradia, há desnecessidade de comprovação de a pessoa não ter residência. Por quê? Porque a lei é clara no inciso II do art. 65. Se ela está certa ou errada, a questão é do legislador. A questão é que o legislador fez a lei. Vivemos num regime democrático, em que cumprimos a lei. A lei está lá. Talvez seja a hora mesmo de começarmos a repensar essa questão.

Repito: este é o momento de repensar. Concordo com o senhor nesse ponto.

Desculpe-me, não registrei a terceira indagação de V.Exa. Perdoe-me, eu só anotei as duas.



O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Eu fiz apenas um comentário sobre a questão de Mato Grosso e, no final, solicitei sugestões que porventura possam trazer para a nossa Comissão.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Claro.

Eu não estou aqui para defender especificamente o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas eu gostaria de colocar aqui para os senhores o que acontece normalmente nas administrações.

Hoje, o administrador, o juiz, por exemplo, é designado para uma comarca de uma entrância mais elevada e, por lei, tem direito às diferenças de entrância. Ele tem direito à diária de deslocamento. Afinal de contas, ele está com o carro dele. E muitas vezes há normativos infralegais. Por exemplo, no meu Estado, havia um normativo que dizia que, se o deslocamento fosse de até 50 quilômetros, não se pagava diária. Se o deslocamento fosse de 50 quilômetros e meio, ele a recebia. Se o trecho tivesse 50 quilômetros, ele se deslocava e não a recebia.

Sob o ponto de vista administrativo, houve recursos, e essa questão durou 5 anos. Isso não é raro acontecer. É comum a administração decidir uma questão no prazo de um quinquênio ou, às vezes, de 6 ou 7 anos. O que muitas vezes acontece? A administração indefere a questão, ela vai para o Conselho Nacional de Justiça, e Conselho Nacional de Justiça revoga a decisão administrativa e manda pagar ao juiz. Acumulado mensalmente, isso dá um montante considerável.

Então, a questão é devida. É claro que nos causa espanto, que ficamos estupefatos com a notícia de que um juiz recebeu 500 mil reais. E aí se diz: *“É um absurdo! Ele não poderia ganhar isso!”* Ele recebeu esse valor provavelmente por questões como essa. Se é oportuno ou não ele receber, essa é outra questão da



administração. Um limitador aqui talvez fosse o caso. O próprio Conselho Nacional do Ministério Público ou de Justiça poderia fazê-lo.

Aproveitando o gancho, eu acho que essa é uma questão de se colocar isso no teto remuneratório, como está, se não me engano, no art. 5º do projeto de lei, para efeitos de teto remuneratório, ou seja, não se pagaria nunca. Seria o calote institucionalizado: devo, não nego, mas não pago, porque está lá. Isso é um direito. A pessoa recebeu, trabalhou para isso, e isso está na lei, como está na lei de todo trabalhador.

Hoje, causa espanto se se pagar essa quantia, mas, em outros tempos, já se pagaram quantias devidas como essa a Ministros, etc. Acredito que hoje, com a questão orçamentária e financeira, não há mais espaço para isso.

Eu só gostaria de ressaltar a questão da legalidade do pagamento dessas verbas. Considero que, com a crise que nós estamos atravessando, com os problemas que todos os Estados estão enfrentando, isso realmente é inoportuno. Não digo que é ilegal, concordo com o senhor quando diz que é inoportuno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Só um minutinho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Pois não.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - De fato não houve resposta com relação às férias. Por quê? Porque a minha pergunta era exatamente se é razoável que sejam os únicos a ter férias de 60 dias ao ano.

E eu gostaria de saber se o senhor tem dados que possam indicar quantos juízes do Brasil recebem a remuneração de férias vendidas ao longo do ano.



O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Eu não tenho um dado preciso. Eu posso até responder pelo meu Estado, de que eu conheço a realidade.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Mas o senhor preside um Conselho Nacional!

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Sim, eu presido o Conselho, mas eu não tenho dados precisos.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Mas dá para o senhor solicitá-los? É isso que eu queria.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Sim, eu poderia, perfeitamente.

Com referência às rubricas, recentemente, o Conselho Nacional de Justiça, através de sua Presidente, estabeleceu a obrigatoriedade de todos os tribunais do País remeterem esses dados ao Conselho, porque todos eles estão sendo publicados num portal único. Por quê? Porque havia em cada Estado... A pessoa tinha que abrir cada um.

Eu digo ao senhor o seguinte: no caso da magistratura nacional — eu não falo da União e dos Estados —, há uma resolução do Conselho Nacional de Justiça sobre a identificação das rubricas e a forma como deveriam ser disponibilizadas. Isso foi feito, e é feito, em todos os Estados.

Não obstante, em questão de 30 a 60 dias, a Ministra Cármen Lúcia — isso foi inclusive amplamente divulgado na imprensa — determinou que todos os tribunais remetessem a ela esses dados para serem publicados no portal único do



Conselho Nacional de Justiça. Isso foi cumprido. Todos os tribunais remeteram esses dados.

Eu não posso dizer ao certo, porque não o abri ainda, mas eu tenho a impressão de que hoje qualquer cidadão brasileiro, qualquer pessoa que queira pode ter amplo acesso a esses dados no portal. Eu não sei se o CNJ já publicou isso. Eu acho que tem que haver um programa específico, porque se requer algum *software* especial para que isso possa ocorrer. Mas, no caso do Judiciário, isso é uma coisa que vai ocorrer. Se não ocorreu, irá ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Dr. Carlos Bitencourt.

Concedo a palavra ao Dr. Sandro José Neis.

O SR. SANDRO JOSÉ NEIS - Sr. Relator, eu fico muito feliz quando o senhor propõe que todas as rubricas das folhas de pagamento do Ministério Público e da Magistratura sejam divulgadas. Fico muito feliz mesmo. Por quê? Porque o Ministério Público — estou falando pelo Ministério Público; pela Magistratura, está falando o eminente Desembargador Carlos Bitencourt — é a instituição mais transparente do País. Não sou eu que estou dizendo isso, são as pesquisas realizadas. Quem diz isso é o próprio Conselho Nacional do Ministério Público.

Portanto, tudo o que é pago — não só as rubricas das folhas de pagamento, mas também todas as verbas pagas a uma empresa, enfim, a qualquer título — está no Portal da Transparência do Ministério Público.

Para nós, será uma satisfação imensa entregar, da forma como o senhor desejar, seja por acesso direto aos portais, seja através da consulta que pode ser feita diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, as nossas folhas, até



dezembro de 2016, todas elas já auditadas. Então, é só solicitar ao Conselho Nacional do Ministério Público. Ou nós Procuradores-Gerais podemos lhe entregar isso pessoalmente, por meio eletrônico ou impresso, do jeito que o senhor desejar. Para nós, será muito produtivo esse debate, porque não há nada, nada, nenhuma vírgula a ser escondida ou mantida na escuridão.

Com relação à afirmação do eminente Relator de que houve realmente uma rejeição e uma preocupação em relação aos Conselhos, eu acompanhei o debate à época e me lembro de que efetivamente houve preocupação com relação à possibilidade de os Conselhos interferirem na atividade-fim tanto do juiz quanto do promotor.

Agora, o Ministério Público sempre apoiou a instalação de ambos os Conselhos e a isso se manifestou favoravelmente. Corrija-me, se eu estiver errado, nosso eterno líder institucional. O Ministério Público sempre se manifestou favoravelmente à instituição de ambos os colegiados.

Com relação à gratificação de cumulação, essa matéria já foi regulamentada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 9. É o mesmo tratamento dado hoje pelo projeto de lei. É permitida a gratificação de cumulação? Sim. E ela é necessária.

Estou aqui com a Promotora Presidente da CONAMP do Estado da Bahia. Há mais de 200 cargos vagos de promotor de justiça no Estado da Bahia. Isso não é um privilégio da Bahia, não; nós o encontramos em todo o Brasil.

Como se soluciona isso? Fica-se simplesmente sem promotor e sem juiz? Não! Alguém tem que responder cumulativamente por essa atividade. E há o



pagamento de uma gratificação de 15%, limitado ao teto. A matéria já é regulamentada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Quanto à questão do auxílio-moradia, um tema surrado, a solução disso está na valorização do tempo de carreira. Eu assino embaixo em tudo o que foi pontuado pelo eminente Desembargador.

Apenas trago um fato a mais à nossa avaliação: o auxílio-moradia tem um regramento nacional. As regras da Magistratura e do Ministério Público tem regramento nacional. A LOMAN é uma regra nacional que se aplica aos Ministros do Supremo Tribunal Federal e a um juiz substituto com 3 dias de carreira. O pagamento do auxílio-moradia, ou *in natura*, o fornecimento de um apartamento funcional a um magistrado que compõe o Supremo Tribunal Federal também é direito do magistrado que está há 5 dias na instituição, porque o regramento é nacional.

Com relação ao período de férias — aí nós temos todas as associações que fazem evidentemente a defesa dos interesses da classe; a nossa atuação aqui é institucional, na qualidade de Procuradores-Gerais —, eu registro que isso já é uma dinâmica de muitos anos. E não só o Ministério Público e a Magistratura têm 60 dias de férias. Não apenas promotores e juízes têm 60 dias de férias.

Podemos discutir? É claro. Nós estamos abertos à discussão e a contribuir com esse debate. Sempre estaremos!

Agora, nós estamos entrando na linha de que a cada momento se discute algo que venha a retirar alguma vantagem — esse é o termo da lei; não é privilégio, é vantagem — das carreiras, seja através da reforma da Previdência, que, se for aprovada do jeito como está posta, é algo extremamente prejudicial às carreias de



Estado, seja através de debates outros que nós estamos enfrentando no dia a dia que procuram colocar em xeque a atividade das instituições.

Então, ficam aqui estas minhas contribuições. Estou inteiramente à disposição de todos os Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Dr. Sandro.

Com relação a essa adequação das parcelas recebidas, há uma informação dada diretamente à Presidência da Casa e à Comissão, pela Presidente Cármen Lúcia, pelo Corregedor Noronha, do CNJ, e pela Procuradora-Geral, Dra. Raquel Dodge, de que eles estão realmente consolidando essas informações e vão encaminhá-las a esta Comissão, à Câmara e ao Senado. Mas isso não impede que V.Exas. nos encaminhem também, como o Relator encaminhou.

Quero informar aos membros da Comissão que a Ordem do Dia já começou no plenário. Vou passar a palavra aos inscritos, mas queria fazer isso por bloco de três, para facilitar a questão do tempo.

Eu quero registrar a presença do Deputado Vieira da Cunha, que tem presenciado, permanentemente, os nossos trabalhos, do Deputado Ildemar e do Deputado Fleury, ex-Governador de São Paulo, que está aqui presente nos honrando com a sua presença. O Deputado Fleury também é aposentado pelo Ministério Público do Estado São Paulo.

Os inscritos são a Deputada Yeda Crusius, o Deputado Rôney e o Deputado Carlos Sampaio.

Concedo a palavra à Deputada Yeda Crusius.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Sr. Presidente, Deputado Benito Gama, caro Relator Rubens Bueno, apesar dos senhores convidados que aqui



vieram nos trazer as luzes a respeito dos respectivos Conselhos que presidem e apesar da delicadeza do Deputado Rubens Bueno, eu já tenho uma larga estrada. Acompanho as diversas fases ou ciclos brasileiros, que nos trazem velhos problemas com novas roupagens. Nós estamos vivenciando isso agora.

Agradeço-lhe por ter recebido uma nota técnica a respeito da sua apresentação. Isso sempre acontece quando se lança um projeto de lei nesta Casa Legislativa. Quero, então, citar a sua frase: *“O Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei nº 6.726, de 2006, objetiva, na verdade, interpretar a Carta Magna, fazendo-o com vícios de origem formal, de ordem material e de ordem constitucional”*. Eu creio que é para isso que estamos nós aqui.

Há um projeto de lei inicial que vem da necessidade e da vontade do legislador de tentar consertar alguma coisa que nós aqui já buscamos fazer a partir de um ciclo muito novo.

Em 1988, uma nova Constituição institui, em detalhes, direitos como nenhuma outra Constituição brasileira havia instituído. A própria Constituição já rezava a necessidade de fazer a sua própria revisão 5 anos depois. Isso por quê? Porque o que fazemos — nós, os legisladores — é feito no calor do que acontece no mundo, da forma como nós vivemos. O calor coloca aqui, mais uma vez, coloca a percepção da sociedade sobre nós, servidores públicos de alguma maneira, como já fez no passado. E a Constituição de 1988 buscou consertar isso.

Existem cidadãos de primeira classe e existem cidadãos de segunda classe. Isso no tempo escravagista, isso... Enfim, em cada ciclo, percebem-se as desigualdades, as distinções, as iniquidades, as injustiças presentes na sociedade.



O tempo agora é um tempo em que a transparência, que é permitida pela tecnologia que nos envolve e pela vontade administrativa de colocar a própria realidade de cada instituição de serviço público para o cidadão e para a cidadã, fica muito clara.

Aliás, no propósito original da reforma da Previdência, o objetivo era eliminar o maior dos vícios de uma sociedade iníqua, injusta, desigual e, em decorrência, violenta. A proposta da Previdência era tornar todos iguais num único regime. A partir daí, a vida corre, *la nave va*. Isso é o que tem trazido, quem sabe, a maior reação, a busca constituinte ou legislativa que nós fazemos para eliminar os grandes males de uma sociedade, que, por suas razões, é cada vez mais violenta.

Então, viva a transparência! Eu acho que, em função dos portais criados, que são acionados pelo cidadão e pela cidadã, mas principalmente pela mídia, a própria ação administrativa aqui colocada pelo Desembargador Pedro também vai mudando os seus conceitos.

Eu trabalharei nesta Comissão no intuito de eliminar o que evidentemente pode ser justificado pela lei na sua origem, mas que não se justifica mais pela realidade atual. Por exemplo, venho de um Estado — tenho as duas experiências, a Legislativa e a Executiva — que foi o primeiro a implementar o subsídio das carreiras jurídicas, durante o nosso Governo. Havia uma proposição de emenda constitucional de minha autoria, o que apliquei enquanto Governadora do Estado.

A economia vai dando sinais de que se está querendo mais do que se pode para remunerar a partilha do dinheiro público. No Rio Grande do Sul, por exemplo, nós temos uma situação absolutamente inaceitável decidida no âmbito da Justiça. O Tesouro Estadual primeiro paga as carreiras legislativas e judiciárias. O que sobrar fica para pagar o Executivo. Resultado: não sobra. É a tal da recorrência ao



duodécimo pelo vício com que os orçamentos são feitos. O orçamento é feito para o futuro, com certa receita e certa despesa.

Tentei até aprovar um orçamento lá no Estado, no meu segundo ano, em que eu previa déficit. E aí o Supremo me disse: *“Não se pode fazer orçamento com déficit”*. A realidade faz orçamento com déficit! *“Não se pode”*. Então, criei uma linha lá com as receitas extraordinárias previstas, que não aconteceriam. No ano seguinte, pude fazer um orçamento realista, com igualdade, com déficit zero.

No entanto, a partir daí, a economia evoluiu nas suas diversas formas, e a regra do duodécimo foi aplicada de novo. Como a sociedade entende isso? Como os milhares e milhares de servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul enxergam isso? *“Eu sou um cidadão de segunda categoria, porque o Tesouro Estadual, que abriga todos os impostos, primeiro paga o Legislativo e, depois, paga o Judiciário”*.

Esse projeto de lei busca, na verdade, alterar itens de uma legislação que, frente à realidade, já se foi. Em relação aos duodécimos, o Judiciário tem que entender que é partícipe do mesmo Tesouro Estadual e, então, não pode tratar servidores do Poder Executivo como se fossem diferentes dos demais. Isso ocorre porque a lei permite. E, se ela o permite, ela tem que ser mudada.

Então, é nesse sentido que nós vamos trabalhar. Para isso, a única observação que coloco é sobre a opinião dos dois participantes — não sei se refletindo os Conselhos ou não — a respeito dessa questão dos duodécimos, que gera desigualdade, iniquidade e injustiça em função de um Orçamento previsto que não é realista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Deputada Yeda.



O Deputado Rôney Nemer está ausente. Tem a palavra o Deputado Carlos Sampaio. Logo após, falará o Deputado Goulart.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, Sr. Relator, na verdade, eu me senti realizado com as respostas que foram dadas.

Faria duas ponderações, uma no sentido de que essas rubricas realmente são essenciais — cumprimento o nobre Relator —, porque, sem dados, não podemos opinar. E esses dados são fundamentais até pela transparência que o Ministério Público e a magistratura tanto apregoam e em cuja defesa tanto lutam.

Sr. Relator, essas quantias, como muito bem colocado por V.Exa., são aviltantes, são pagamentos que geram um sentimento de indignação em todos nós. E, para mim, ficou muito claro que essa mesma indignação que nos atinge também atingiu os expositores aqui e atingiria qualquer pessoa de bem.

Já que esse valor é devido — e é devido por decisões judiciais na maioria das vezes —, não vejo alternativa a não ser que haja um limitador. O que não dá é para se pagar, num único mês, todo o valor devido. Fixa-se um percentual do próprio teto, percentual este que poderia ser definido com algum critério, por nós mesmos nesta Comissão, auxiliados pelas instituições que estão aqui e pelo Poder Judiciário, para que se faça algo que tenha a decência necessária para com o dinheiro público. Então, eu acho que um limitador seria a grande alternativa.

Em relação à gratificação por jurisdição, Sr. Relator, convenhamos que, muitas vezes, falta orçamento para a contratação de juízes e promotores, e, muitas vezes — digo isto pela minha realidade —, a dificuldade do concurso faz com que não haja sequer o preenchimento das vagas necessárias. Por exemplo, eu prestei concurso para o Ministério Público no Estado de São Paulo, há 30 anos. Dos 4 mil



inscritos, 400 foram para a segunda fase e 100 foram para a prova oral. Havia 70 vagas e 45 foram preenchidas. Não houve o preenchimento das 70 vagas tal o grau de dificuldade imposto ao concurso. Na realidade, eu prestei dois concursos, fui promotor em Minas Gerais e em São Paulo.

Então, há necessidade de acumular funções por falta de promotores e juízes. E não há alternativa senão pagar por esse acúmulo, porque a pessoa está gastando a sua gasolina, o seu tempo, o seu final de semana para cuidar daquilo que não é da sua comarca, mas que lhe foi imposto por um dever de ofício, por ordem do Procurador-geral ou do Tribunal de Justiça. Então, parece-me que tem uma razão lógica de ser a gratificação por jurisdição.

Por fim, com relação aos 60 dias, para ser muito franco, Sr. Relator, não sei o que motivou, quais foram as razões que levaram a esses 60 dias. Assim o era desde que eu ingressei no Ministério Público em Minas Gerais, há 31 anos. Sei das dificuldades que o promotor de Justiça enfrenta no seu dia a dia, sei das peculiaridades da atividade do Ministério Público — e aqui falo pela minha carreira.

Nós aqui na Câmara dos Deputados somos incompreendidos e, muitas vezes, ouvimos o seguinte: *“O Deputado trabalha de terça a quinta e, depois, não faz absolutamente nada”*. Esta não é a realidade. *“Ah, o Deputado tem 3 meses de férias por ano, julho, dezembro e janeiro.”* Sabemos que esta não é a realidade, mas ouvimos isso muitas vezes. Em plenas férias, estamos em atividade absoluta. Talvez nós nos valhamos das férias para que possamos, de fato, exercer as nossas atividades nas respectivas bases eleitorais.

Então, há certas questões que são do peculiar interesse da carreira, sobre as quais, acho, cabe a nós nos debruçarmos aqui, para não parecer que estamos



dando um privilégio ao Ministério Público e à magistratura, em detrimento de tantas outras carreiras. A frase é impactante. Sessenta dias de férias? Não sei. Muitas vezes, nesses dias, os membros do Ministério Público conseguem colocar processos em dia.

Eu fui de uma comarca em Minas Gerais — talvez não fosse o caso de ser uma comarca —, Cabo Verde, onde ofertei 18 denúncias em 8 meses. Depois fui Promotor titular em Campinas, onde ofertava 6 denúncias por dia. Há peculiaridades que fazem com que, muitas vezes, o promotor se sirva do período de férias para colocar em ordem o andamento processual.

Então, só não quero que fiquemos com o impacto dos 60 dias, mas que busquemos saber efetivamente o que justificam esses dias de férias que são colocados aqui e, na verdade, não são gozados de fato como férias.

E, com relação ao final da fala de V.Exa., Sr. Relator, quando disse que estamos abertos caso correções precisem ser feitas, vejo que há legitimidade para isso na Comissão, principalmente por ser presidida por quem é e por ter V.Exa. na relatoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Deputado Carlos Sampaio.

Passo a palavra ao último orador inscrito, o Deputado Goulart. Logo após, falará o Relator, e, depois, vou passar para as considerações finais dos expositores.

O SR. DEPUTADO GOULART - Sr. Presidente Benito Gama, cumprimento V.Exa., meu querido amigo; o Deputado Rubens Bueno, Relator; o Dr. Carlos Bitencourt, que, além de ter nascido em Caçapava, cidade querida, é um grande



corintiano — é uma alegria tê-lo aqui conosco —; o Dr. Sandro José Neis; os nossos amigos Deputados e o nosso querido Governador Fleury, que compõe comigo o Conselho do maior clube do planeta.

Gostaria de dizer que faço minhas as palavras do Deputado Carlos Sampaio. Este é o momento em que temos que tomar muito cuidado, em que não podemos trabalhar com o fígado. Estamos vivendo uma crise intensa no País. As agressões que os membros do Ministério Público sofrem por parte de Parlamentares são, muitas vezes, o troco das agressões que os Parlamentares sofreram por parte do Ministério Público.

Eu queria falar muito, mas não adianta chover no molhado. Gostei muito da exposição do Dr. Pedro e do Dr. Sandro, e o Deputado Carlos Sampaio fechou com chave de ouro. Tenho motivos de sobra para trabalhar do lado contrário do balcão, em razão dos vários episódios que vivi como Vereador em São Paulo e membro de várias Mesas Diretoras da Câmara Municipal, quando procuradores expunham para a imprensa salários de procuradores da Câmara Municipal acumulando férias e 13º salário. E a imprensa, como fez agora erroneamente agora, com um juiz do Mato Grosso, colocava que o cidadão havia ganhado 500 mil reais e que um procurador da Câmara Municipal ganhava 80 mil reais. Para que fazer esse tipo de coisa?

Acho que este é um momento de equilíbrio e pé no chão, pela responsabilidade que tem um juiz, um desembargador, um ministro.

Estou elaborando um projeto para acabar com o teto, porque, algumas vezes, há um candidato a Deus, ao posto de governador, que não aumenta seus salários; há o salário do servidor no Estado, cujo teto é o salário do governador; e também há



prefeitos que não aceitam o aumento do próprio salário e, inclusive, devolvem o salário mensalmente, para alguma instituição.

Os servidores do plano de carreira não podem viver com isso, Deputado Carlos Sampaio. Eles precisam ter carreira e ambição, precisam procurar o melhor salário e buscar o aprimoramento, fazendo cursos.

O meu filho é Vereador em São Paulo, meu querido amigo e parceiro. Temos trabalhado muito juntos. Ele está na base do João Doria, mas combinou com o Haddad para não sancionar o aumento que a Câmara votou no ano passado, então, mensalmente, ele devolve isso. Por outro lado, o teto salarial da carreira é o salário do Prefeito de São Paulo.

Nós temos que derrubar esse tipo de coisa. Eu estou elaborando um projeto — os Deputados são convidados para serem signatários — para acabar com o teto. E, da mesma forma, o Governador do meu Estado não aumenta o próprio salário.

Falando dessas questões de casa, a Câmara Municipal de São Paulo também votou o aumento dos Vereadores para esta Legislatura. No entanto, o Dr. Paulo Dimas, um desembargador parceiro e amigo, com quem tenho trabalhado muito, simplesmente derrubou o aumento que a Câmara Municipal aprovou. Também há o Dr. Ademir, nosso Vice-Presidente e uma figura extraordinária, Conselheiro do Corinthians, que também trabalha comigo e com o Fleury.

Portanto, hoje, depois de longos anos, os Vereadores de São Paulo recebem mensalmente 11 mil e 300 reais.

Temos realmente que conversar com todos os lados. Eu acho que não se pode expor um Parlamento, um servidor do Parlamento dizendo o que ele ganha e o que não ganha, e, da mesma forma, os Parlamentares.



Temos que fazer com que o estudante de Direito estude ainda mais para passar num concurso. Quem passa num concurso aqui na Câmara, ou no Senado, ou nas Câmaras Municipais, com certeza é muito capaz. E os servidores precisam ter um plano de carreira, precisam ter ambição.

Certamente nós vamos debater muito essa questão. Todos os dados serão apresentados, e vamos chegar a um ponto de equilíbrio, para que não haja nenhuma perda, para que haja, sim, uma Justiça cada vez mais justa e que possamos ter um futuro em que essas agressões mútuas não mais ocorram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Deputado Goulart.

Deputado Milton Monti, V.Exa. está com a palavra. Eu só pediria a V.Exa. que fosse bem conciso, porque vamos ter alguns projetos importantes no plenário e não podemos estar ausentes.

O SR. DEPUTADO MILTON MONTI - Sim. Vou ser bem conciso, Sr. Presidente.

Primeiramente quero cumprimentar V.Exa.; o Relator Rubens Bueno; os convidados, Desembargador Pedro e Promotor Sandro; os nossos colegas; e o Governador Fleury, de quem eu fui Secretário — também fui Deputado na época em que ele era Governador.

Eu quero fazer aqui umas observações. Acho que este debate é oportuno e necessário. Nós entendemos a circunstância — imaginamos pelo menos — que tenha levado a essa flexibilização. Na verdade, a questão é remuneratória. Nós temos dificuldade para estabelecer uma remuneração condizente. É preciso que os membros dos Poderes da República tenham uma remuneração condizente, mas,



como disse o Goulart, isso esbarra no teto do Supremo, no teto do governador, no teto do prefeito, o que acaba trazendo, evidentemente, empecilhos.

Eu só queria fazer um reparo ao Sandro, que falou a respeito do Poder mais transparente da República. Eu acho que pode haver um igual, porém, mais transparente do que o Legislativo, não há. Nós aqui somos extremamente transparentes, tudo que fazemos está na Internet, absolutamente tudo.

Eu tenho uma dúvida a respeito daquilo que está sendo agregado à remuneração dos juízes e promotores. Nós recebemos aqui, por exemplo, o auxílio-moradia e a verba que nos auxilia no exercício parlamentar, mas fazemos a contraprestação com documentos. Ou seja, nós podemos acessar aquele valor desde que, comprovadamente, tenha havido um gasto.

A minha dúvida é se isso também acontece na magistratura e no Ministério Público. Não é preciso responder agora, porque o debate vai acontecer. Mas acho que esse é um ponto importante. Nós colocamos no Portal da Câmara as despesas que realizamos, que temos que comprovar — não só o auxílio-moradia, mas também a verba que nos auxilia na atividade parlamentar.

Eu acho que é isso. Nós temos que dar condições remuneratórias aos membros de todos os Poderes da República, mas temos que fazer isso de forma ordenada. Então, o projeto de lei é oportuno, e é importante que ele seja debatido, que tenhamos realmente as questões colocadas muito claramente.

E, mais uma vez, vou defender o Congresso Nacional, a minha Casa. Eu acho que algumas questões que passam pela regulação do Conselho Nacional de Justiça deviam carecer de uma decisão legislativa. Eu vou defender isso sempre. Defendo a minha Casa com unhas e dentes, assim como os senhores defendem a



sua. Às vezes, é preciso recorrer realmente ao Poder emissor de legislação no País, para que se possam regulamentar algumas questões.

Eram essas as observações, Relator. Evidentemente, o debate ainda vai ser muito longo, e vamos continuar a fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Bilac Pinto) - Agradeço as palavras do ilustre Deputado Milton Monti.

Passo a palavra ao Relator do projeto, o Deputado Rubens Bueno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, rapidamente, quero agradecer a presença dos nossos convidados, na certeza de que deram uma grande contribuição. Inclusive, acabei de receber a nota técnica do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça.

Cumprimento a nossa Governadora Yeda Crusius, o nosso Governador Fleury e o nosso Vieira da Cunha, figuras que nós estimamos e que têm uma bela história.

Eu me lembro, quando estávamos aqui em 1992, logo em seguida à posse de Itamar Franco, da posse da Deputada Yeda como Ministra do Planejamento. Esse foi talvez o melhor período econômico, financeiro e ético deste País.

E mais: quando alguém fala que houve conquistas, eu respondo que não deveria ser dito assim, pois aquilo que não pode ser tido como uma conquista jamais deve ser divulgado como tal. Querem um exemplo? Em 2014, nós acabamos com os 14º e 15º salários dos Deputados. Nós abrimos mão de recebê-los porque eles não eram uma conquista, eram um privilégio, e como tal foram tratados. E nós acabamos com eles



Estou apenas citando um exemplo. Esta Casa não quer ser exemplo para ninguém. Nós apenas queremos dar uma contribuição no melhor sentido, queremos olhar para a sociedade de frente e dizer: *“Privilégios e abusos não podem perdurar em nosso País”*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Sr. Relator, Deputado Rubens Buenos.

Eu passo a palavra ao Desembargador Carlos Bitencourt, para as considerações finais e algumas respostas aos Srs. Deputados. Logo após, falará o Procurador Sandro José, para as considerações finais e respostas no que couber.

V.Exa. está com a palavra, Desembargador.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria de responder à indagação da Deputada Yeda Crusius a respeito dos duodécimos: por que há, segundo as palavras da senhora, um privilégio?

Na realidade, acontece que o art. 169 da Constituição determina que os repasses para os órgãos autônomos e independentes sejam feitos até o dia 20 de cada mês. Ademais, na questão do Judiciário estadual, há uma realidade que talvez poucos conheçam, pelo menos o público. Basicamente, com a criação dos fundos judiciários, a administração só repassa aos Judiciários estaduais o duodécimo relativo a gasto de pessoal, porque o gasto de custeio e investimento é pago através desses fundos.

Então, com relação ao financeiro, é repassado só esse valor, e ele não é pouco. Em Minas Gerais, por exemplo, o Poder Judiciário tem um orçamento de quase 4 bilhões de reais, incluindo pessoal, custeio e investimento, com 96



comarcas, 1.039 magistrados, 700 prédios espalhados pelo Estado e entre 5 mil a 6 mil terceirizados. Todo esse custeio, que é grande, é custeado, vamos dizer assim, pelo fundo judiciário, cuja receita provém de custas judiciais, observando que quase 90% das ações são de Justiça gratuita, e da taxa de fiscalização do extrajudicial. Além do mais, o próprio Judiciário tem uma taxa de retorno, através de arrecadação para o Estado — com execuções fiscais, etc. —, da ordem de 40% a 50% do valor que é gasto.

E hoje, recentemente, o Supremo Tribunal Federal, na questão dos repasses dos duodécimos no Rio de Janeiro, decidiu que deve ser observada — e estou falando só de pessoal, porque o Rio de Janeiro também é autossuficiente — a receita corrente líquida efetiva, e não a projetada. Se houver um decréscimo de 15%, 18% ou 20% da receita projetada, tem que haver esse contingenciamento no repasse.

Na realidade, com a questão, de certa forma, está sendo solucionada aquela ADIN sobre a possibilidade de o Executivo fazer o contingenciamento no caso de frustração de receita da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, o que eu falo para a senhora, Deputada, é que — e vejo isto como ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais — o repasse do duodécimo pela administração do Estado é, na realidade, uma exigência constitucional. Então, nós temos que alterar a Constituição nesse sentido.

Mas eu acho que o Judiciário estadual dá a sua contribuição até para a arrecadação do próprio Estado. Contando aqui sobre o Rio de Janeiro, o Estado não se apropriou, o Tribunal de Justiça cedeu a ele 400 milhões de reais do seu fundo judiciário, e não recebeu o retorno até hoje.



Então, isso é feito para investimentos e custeio.

Eu falo sempre que entendo o servidor do Executivo quanto ao tratamento assimétrico que a senhora colocou. Mas, de toda forma, há essa assimetria porque há uma diferença que, ao meu sentir, é justificada. É mais ou menos tratar igualmente os iguais e tratar desigualmente os desiguais, na medida das suas desigualdades. É mais ou menos nesse sentido que eu lhe responderia.

Mas aí eu falo com uma visão, Deputada, de gestor do Poder Judiciário, o que também não é fácil, por ser uma máquina tão grande. No Rio Grande do Sul, que está entre os cinco maiores Tribunais de Justiça, um tribunal enorme — e a senhora sabe disso porque foi Governadora —, por exemplo, 95% dos depósitos judiciais privados foram transferidos para o Governo, para fazer frente às despesas do Executivo.

Então, do ponto de vista “fiscal” — entre aspas —, o Judiciário é um Poder que não só dá despesa, ele também traz receita para os Estados. E eu me refiro ao Judiciário estadual.

Quanto à questão da moradia, da comprovação, eu não lembro quem perguntou. Foi o senhor, Deputado Milton Monti, que me fez a indagação? Foi o senhor que fez a indagação sobre moradia, comparação, comprovante? *(Pausa.)*

Bem, Deputado, eu até acho que seria correto. O senhor tem toda a razão quando fala: *“Por que não comprovar?”*, sob esse ponto de vista da transparência. O problema — não sei se problema ou solução — é que o art. 65, inciso II, da LOMAN não estabelece, não condiciona o pagamento da moradia com o real gasto de moradia com o juiz. É um pagamento *in natura* em que, não ter residência oficial é a única condição que se coloca, estabelecida inclusive como condição na Resolução



nº 166 do CNJ, em cumprimento à decisão liminar do Ministro Luiz Fux, na interpretação do art. 65, inciso II, da LOMAN. Ele não condiciona dessa maneira. O motivo é que a lei que rege essa questão não condiciona à comprovação. Mas o senhor tem razão.

O SR. DEPUTADO MILTON MONTI - O senhor fez um comparativo com o nosso caso. Nós temos os apartamentos funcionais. Nós podemos optar em receber em moeda corrente o auxílio-moradia. Assim sendo, ou nós apresentamos um comprovante de despesa dessa moradia, ou teremos descontado o Imposto de Renda daquilo que recebemos. Deixando de ter a comprovação, passa a ser, na verdade, remuneratório, deixa de ser indenizatório. Inclusive é entendimento da própria Receita Federal.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Inclusive, Sr. Presidente, a LDO vem estabelecendo ano a ano, e repetindo, as exigências para pagar o auxílio-moradia. Isso está em vigência. Em momento algum, justifica-se alguém ter domicílio naquele local, ter residência, e receber auxílio-moradia. Isso está muito claro em três pontos da LDO.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Da LDO federal.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sim, mas não vamos ficar nessa discussão, já que a questão é moral.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Sim, é claro!

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Temos que começar a discutir isso melhor, senão ficaremos aqui nisto: *“É porque está, é porque não está...”* Vamos discutir aquilo que eu entendo que...



Eu não recebo, Sr. Presidente. Eu abro mão, assim como abrimos mão do 14º e do 15º.

Nós temos que compreender isto: a sociedade mudou, o mundo mudou. Nós temos que começar a compreender esta realidade que está aí. E é isso que todos nos cobram. A sociedade nos cobra. E cobra mais de nós, até porque temos um mandato de 4 anos.

E quando falam de férias, quero dizer que o Deputado não tem férias, tem recesso, o que é completamente diferente de férias remuneradas, completamente diferente!

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Deputado, sobre a questão, eu volto a afirmar que não estou aqui na defesa do auxílio-moradia e na preservação do auxílio-moradia, eu só estou justificando o fundamento jurídico e legal do auxílio-moradia que é pago aos magistrados.

A alteração e a supressão desse pagamento, se o Parlamento entender — afinal de contas, é a seara própria —, nós, como servidores obedientes à lei, assim o faremos. Eu só estou respondendo à posição do Deputado Monti.

O SR. DEPUTADO MILTON MONTI - A questão, eminente Desembargador, não é nem a retirada do auxílio-moradia, é só a forma de pagamento, somente isso. Não se trata de retirar. Nós somos favoráveis. Só achamos que é preciso haver ou a comprovação ou o desconto do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Deputado Milton Monti.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - A segunda questão é sobre a CNJ e a lei. O senhor questionou que algumas normas deveriam ser



editadas por lei. *Grosso modo*, de maneira geral e ampla, a Constituição Federal, por meio da Emenda nº 45, conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a edição de norma primária, em sentido material, de regulamentação direta de norma da Constituição para alguns assuntos e algumas matérias relacionadas à magistratura em si. Certamente é isso o que ocorre. Como o senhor não citou o caso, o senhor foi mais amplo, estou respondendo assim. Talvez seja por isso que ocorra dessa maneira.

Vai haver mais perguntas ou não?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Não.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Eu só queria me despedir...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - O Relator pode fazer pergunta na hora que quiser.

O SR. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES - Então, eu vou aproveitar esta oportunidade para agradecer mais uma vez ao Sr. Deputado Benito Gama, ao Relator, Deputado Rubens Bueno, e aos demais Deputados presentes, que oportunizaram esta nossa manifestação.

Embora não haja concordância, a divergência de ideias amplia o debate. Nós não estamos aqui para concordar, nós estamos aqui para debater, para conversarmos e questionarmos algumas matérias. Por quê? Porque hoje, na nossa vida republicana, na nossa República, no Estado Democrático de Direito, os Poderes instituídos podem muito, mas não podem tudo. E há essa harmonia, essa interação entre os Poderes, o que acaba desembocando muitas vezes no nosso cotidiano, seja no Judiciário, seja no próprio Parlamento.



Agradeço esta oportunidade. Estou à disposição dos senhores para, no momento em que acharem conveniente, novos questionamentos e nova manifestação.

Aqui é a Casa do Povo. É aqui que se decide, é aqui que se fazem as leis.

Muito obrigado, mais uma vez, a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Muito obrigado, Desembargador Carlos Bitencourt, por sua participação.

Concedo a palavra ao Procurador-Geral de Justiça Sandro José Neis, para suas considerações finais e possíveis respostas que queira dar.

O SR. SANDRO JOSÉ NEIS - Srs. Parlamentares, Sr. Presidente, Sr. Relator, também serei muito breve, até porque vou acompanhar, em tudo que foi dito, o eminente Desembargador Carlos Bitencourt. Eu acrescentaria apenas dois aspectos. O primeiro refere-se à atuação dos Conselhos.

Eu também concordo com o Deputado. Algumas matérias que hoje são tratadas por intermédio de resolução deveriam ser tratadas por iniciativa legislativa. Essa é inclusive uma questão de que nós Procuradores-Gerais temos tratado com muita frequência. Em nossa última reunião, na semana passada, que contou com a presença de quase a integralidade dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, esse assunto ainda foi tratado. Foi levada a todos os Conselheiros esta nossa posição de contrariedade a alguns encaminhamentos via resolução. Portanto, eu acompanho inteiramente o posicionamento de S.Exa.

Com relação à indagação da sempre Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, minha vizinha lá de Santa Catarina, eu acompanho evidentemente o que já foi dito pelo Desembargador, mas eu traria outro ponto também.



Em Santa Catarina — e eu falo por Santa Catarina porque sou membro do Ministério Público e Procurador-Geral de Santa Catarina, mas, em uma pesquisa bem detalhada, vamos encontrar isto em praticamente todos os Estados da Federação —, o que o Ministério Público contribui em termos de arrecadação para o Estado no Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal é superior ao seu orçamento, por incrível que pareça. Aquilo que ingressa nos cofres públicos é superior ao orçamento do Ministério Público de Santa Catarina, fruto de uma parceria entre Ministério Público, Secretaria da Fazenda e órgãos de persecução penal e de investigação. Portanto, há, sim, caminho para aperfeiçoamento desse sistema, inclusive para o fortalecimento da receita tributária.

Sr. Presidente, Sr. Relator, eu também me despeço. Já disse isto a ambos e agora vou repetir em público: nós Procuradores-Gerais ficamos muito tranquilos com o encaminhamento desta Comissão, tendo na Presidência um Deputado da experiência do Deputado Benito Gama, uma pessoa conhecida no cenário nacional; e na relatoria do, nada menos, nada mais, Deputado Rubens Bueno, também meu vizinho do Estado do Paraná. Sempre nos atendeu tão bem, de forma tão solícita! Trata-se de uma pessoa extremamente preparada. Portanto, a relatoria está em ótimas mãos.

E esta é uma Comissão constituída por Parlamentares que estão dando demonstração de que efetivamente pretendem realizar um debate muito amplo, muito sério, muito justo sobre um tema tão difícil como este.

Eu cumprimento todos os Parlamentares que compõem a Comissão e, mais uma vez, eu me coloco à disposição, como sempre. Evidentemente, nos próximos dias, nas próximas semanas e nos próximos meses, nós estaremos aqui no



Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, discutindo esta matéria.

Muito obrigado, mais uma vez, pelo convite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benito Gama) - Obrigado, Sr. Procurador Presidente do Conselho.

O Relator, Deputado Rubens Bueno, dispensa qualquer consideração.

Eu quero agradecer aos convidados, que fizeram realmente uma exposição importantíssima dentro dessa prospecção que estamos fazendo em busca desse nosso projeto. Como eu sempre disse, este é um projeto de Brasil, não é um projeto da Câmara ou do Congresso. Quero dizer que, na minha avaliação, nós estamos no caminho certo. Deputado Bilac Pinto, eu penso que nós estamos realmente construindo um projeto que, dentro de pouco tempo, vamos apresentar para discussão e votação aqui na Comissão e também no Plenário da Câmara dos Deputados.

Eu quero agradecer a todos os Deputados a presença.

Agradeço especialmente à Procuradora Sara, da Bahia, a presença, assim como agradeço à Subprocuradora presente e ao membro do Conselho Penitenciário do Ministério da Justiça, o Dr. Aldovandro Fragoso.

Antes de encerrar, eu queria dizer ao Deputado Fleury, ex-Governador, e ao Deputado Goulart, conselheiro do Corinthians, que sou conselheiro do Vitória. Peço desculpas pela vitória de 1 a 0, lá no estádio! (*Risos.*)

Antes de encerrar a reunião, eu quero declarar também que estou cancelando a reunião convocada de amanhã, em razão de os convidados não estarem com



agenda enquadrada dentro do processo. De qualquer maneira, avisarei oportunamente a realização da reunião.

Na próxima semana, Ministra e Governadora Yeda Crusius, tudo indica que teremos a presença do Ministro do Planejamento, o que será de fundamental importância para este projeto, no que diz respeito à relação entre receita e despesa.

Muito obrigado aos senhores expositores pela presença.

Está encerrada a reunião.